



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 121/67.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º-----Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder um auxílio semanal na importância de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) à Josefa/ Vidal dos Santos, viúva de Sebastião Lourenço dos Santos, ex trabalhador da limpeza pública da Prefeitura Local;

Artº 2º-----O citado auxílio de que trata o Artº. anterior, poderá ser efetuado pela consignação 3.2.9.4.-85 letra "B" do quadro 70.2 do orçamento vigente e será pago a partir do 2º sábado do mês de setembro do corrente ano.

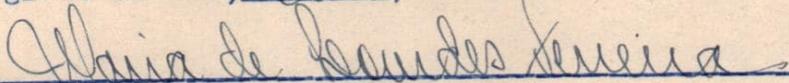
Artº 3º-----A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 20/9/67.



a) Paulo Lucena de Mendonça-----Prefeito.

Regist. as fls, 38, do livro competente.


Tesoureira resp. pela Secretária.